

DECRETO N°. 315 DE 19 DE JUNHO DE 2013.

Altera o art. 12 do Decreto nº. 88 de 20 de Janeiro de 2010, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Itapagipe Estado de Minas Gerais.

O Prefeito do Município de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso XI, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº.10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 12 do Decreto nº. 88 de 20 de janeiro de 2010 passa a vigorar com as alterações seguintes:

Art. 12 - A fase externa do Pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará o quanto segue:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos limites constantes abaixo, salvo quando obrigatoriamente determinado de forma diferente por força de disposição normativa expressa:

a) para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

*1) jornal de circulação local e/ou regional; e
2) facultativamente por meios eletrônicos;*

b) para bens e serviços de valores estimados acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais):

*1) imprensa oficial do Estado; e
2) jornal de circulação local e/ou regional; e
3) facultativamente por meios eletrônicos.*

c) para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais):

*1) imprensa oficial da União; e
2) imprensa oficial do Estado; e
3) jornal de circulação local, e/ou regional; e
4) facultativamente por meios eletrônicos.*

.....

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itapagipe/MG, 19 de junho de 2013.

WILDIRLEI QUEIROZ MENEZES BARBOSA
Prefeito

MARIO LUCIO QUEIROZ DA COSTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento